



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Procuradoria Mun. de Várzea Grande - MT
Fls.: 04
Ass: _____

DECRETO Nº 37/2012.

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E  
REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DO  
MUNICÍPIO.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande - Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município. Tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como BASE DE CÁLCULO para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no **artigo 7º da Lei Municipal nº 1.178/91**.

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis constantes atualmente, decorrem da Planta Genérica instituída pela **Lei Complementar nº 3.349/2009**, que definiu os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal.

CONSIDERANDO que os valores fixados por trecho de logradouro, devem ser condizentes com atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do município que sofreu alterações ao longo desses anos. Destaca-se às obras decorrentes da COPA 2014, do PAC e de empreendimentos imobiliários ao longo da Av. Mario Andreaza, Av. Guarita, entorno da Passagem da Conceição.

CONSIDERANDO que os valores de trecho de logradouro podem ser fixados por DECRETO, entretanto, em razão da complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel, o meio adequado para essa análise se faz por meio de constituição de COMISSÃO própria com finalidade específica: de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores de venais dos imóveis situados no município, em atendimento ao **artigo 8º, § 2º da Lei Municipal nº 1.178/91**.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo pra lançamento do IPTU – Exercício 2013, em atendimento ao **artigo 8º, § 2º e § 3 da Lei Municipal nº 1.178/91**, composta da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Procuradoria Mun. de Várzea Grande - MT
Fls.: 09
Ass: _____

§ 1º - Representantes da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do Município de Várzea Grande, elencados:

**I - BENEDITO FRANCISCO CURVO**

**II - EDIL MOREIRA DA COSTA**

**III - HILTON GUSMÃO ALVES**

**IV - IZABELA GUIMARÃES**

**V - WANDERLEI CERQUEIRA**

§ 2º - Representantes das entidades ligadas ao MERCADO IMOBILIÁRIO DE VÁRZEA GRANDE:

**I - GUILHERME MONTEIRO GARCIA**, representante TITULAR do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA/MT, tendo como suplente **JOÃO NOBRES NETO**.

**II - ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES** – representante TITULAR do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI/MT, tendo como suplente **CARLOS ALBERTO ZILIANE**.

§ 3º - Representantes dos aos órgãos competentes da administração municipal:

**I - CELSO RODRIGUES DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Receita, respondendo pela GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA IMOBILIÁRIA;

**II - ELIANE MUNHÃO**, Inspetora de Tributos II, representante da Secretária Municipal de Receita, lotada na CFA - GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS;

**III - FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO**, Inspetor de Tributos Municipais, representante da Secretaria Municipal de Receita, lotado na CAC;

**IV - ROSANO ÉLSON DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Receita, respondendo pela GERENCIA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL.

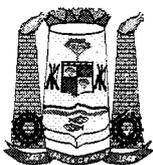
**V - RUBENS MENDES DE CASTRO NETO**, representante da Secretaria Municipal de Receita, respondendo pela COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**VI - VALDEMIL DIAS DE MIRANDA**, representante da Secretaria Municipal de Receita, respondendo pela ASSESSORIA TÉCNICA.

**VII - PAULO GONÇALO DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Receita, respondendo pela COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**VIII - VICENTE GOMES DE LACERDA**, representante da Secretaria Municipal de Receita, respondendo pela ASSESSORIA TÉCNICA.

**IX - VALTENCIR JOSE DA SILVA**, representante da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Procuradoria Mun. de  
Várzea Grande - MT  
Fls.: 06  
Ass: \_\_\_\_\_

**Art. 2º** - Fica designado a servidor, **PAULO GONÇALO DA SILVA**, como presidente da comissão constituída no art. 1º deste DECRETO.

**Parágrafo Único:** Designa-se o servidor **VICENTE GOMES DE LACERDA**, para exercer suas atribuições à disposição da COMISSÃO.

**Art. 3º** - Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30 de Julho do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do executivo, e conforme o caso, adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração e edição de DECRETO com fim específico em fixar os valores para trecho de logradouro.

**Art. 4º** - Poderá o PRESIDENTE da COMISSÃO, visando a cumprir o prazo estipulado no art. 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao secretário da respectiva pasta.

**Parágrafo Único:** A Comissão se auto-regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

**Art. 5º** - Fica facultado ao titular da SECRETARIA MUNICIPAL RECEITA, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a esta comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos de forma eficiente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, em Várzea Grande - MT, 14 de 2012.

  
**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
*Prefeito Municipal*